

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito do(s) proprietário(s) com reconhecimento de firma(s) (PJ: Cópias autenticadas do contrato social e alterações, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Contrato social e alterações da pessoa jurídica contendo integralização de capital social com imóvel e o respectivo registro na Junta Comercial (cópia(s) autenticada(s) e reconhecimento de firma(s));
- Escritura Pública de transmissão outorgada por eventual cônjuge proprietário do imóvel que não seja sócio da pessoa jurídica;
- Guia de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI quitada (salvo eventual imunidade/isenção);
- Guia de Recolhimento em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – Funrejus quitada (salvo eventual imunidade/isenção);
- Imóveis rurais (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício e Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo);
- Certidão de nascimento ou de casamento atualizada do(s) transmitente(s) pessoa(s) física(s) (originais ou cópia autenticada);
- Indicação individual dos valores dos imóveis a serem integralizados.

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avanzadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal “Validar” do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail “atendimento@ridv.com.br”, com expressa menção ao número do protocolo no campo “assunto”.